

Aprova a revisão do Plano Anual de Auditoria da Coordenadoria de Controle Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região para o exercício 2018.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 171, de 1º de março de 2013, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** a Portaria TRT/GP N. 21, de 18 de junho de 2014, deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** a reestruturação administrativa determinada pela Resolução CNJ nº 219/2016 e promovida no âmbito deste Regional mediante autorização da Resolução Administrativa nº 1/2018;

**R E S O L V E,**

**Art. 1º** Fica aprovada, na forma do anexo desta Portaria, a revisão do Plano Anual de Auditoria da Coordenadoria de Controle Interno - CCI deste Regional para o exercício 2018, originalmente aprovado pela Portaria TRT/GP/Nº 24/2017.

**Parágrafo único.** As datas de realização das auditorias poderão sofrer alterações para adequação do calendário às demandas extraordinárias ocorridas no exercício.

**Art. 2º** As auditorias terão como foco a análise e avaliação de dados, sistemas, procedimentos, documentos e processos, à luz das normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis, bem como da interpretação que lhes são dadas pelo Tribunal de Contas da União, pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

**Parágrafo único.** A abrangência dos exames, a formação das equipes e outros aspectos operacionais das auditorias serão definidos durante a fase de planejamento de cada trabalho.

**Art. 3º** A Coordenadoria de Controle Interno encaminhará relatório preliminar de auditoria à unidade administrativa auditada, que terá prazo fixado pelo titular da CCI para apresentar informações ou justificativas em relação a eventuais fatos apurados.

**Art. 4º** Após a análise da manifestação da unidade administrativa auditada será elaborado o relatório final de auditoria, a ser submetido à apreciação da Presidência.

**Art. 5º.** Publique-se no Boletim Interno e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 13 de abril de 2018.

  
**João de Deus Gomes de Souza**  
Desembargador Presidente

**PLANO ANUAL DE AUDITORIA – PAA**  
**EXERCÍCIO 2018**  
(REVISADO)

**PLANO ANUAL DE AUDITORIA – PAA  
EXERCÍCIO 2018**

**Equipe da auditoria interna:**

Selzo Moreira Fernandes (Coordenador)

Edna Maria Massulo Elias (Assistente de Coordenador)

João Carlos Valente (Gabinete de Auditoria)

Edmilson Muniz de Oliveira (Setor de Auditoria de Obras, Bens e Serviços – SAOB)

Elizabet Vieira de Alexandre (Setor de Auditoria de Pessoal – SAP)

Celso de Castro Rondon (Setor de Auditoria de Tecnologia da Informação – SATI)

### INTRODUÇÃO

Em conformidade com as disposições do art. 74 da Constituição Federal, esta Coordenadoria de Controle Interno - CCI cumpre o papel de apoiar o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas da União – TCU na fiscalização da aplicação regular dos recursos e bens públicos destinados a este E. Tribunal, tendo ainda as atribuições de auxiliar o Presidente deste Tribunal na gestão administrativa e de auxiliar o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT no controle exercido perante esta Corte.

Para tanto, realiza auditorias para comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência das ações administrativas, relativas à gestão orçamentária, financeira, patrimonial, pessoal e tecnologia da informação, tendo como parâmetro, além da legislação e princípios constitucionais aplicáveis, as boas práticas em governança, controles internos e gestão de riscos e os objetivos constantes no Plano Estratégico Institucional.

Visando dar conhecimento das ações de controle a serem realizadas no âmbito deste E. Tribunal no exercício de 2018 e em cumprimento ao disposto no art. 9º da Resolução CNJ nº 171, de 1º/3/2013, e no art. 5º da Portaria TRT/GP N. 21/2014 deste TRT, apresenta-se o Plano Anual de Auditoria (PAA), que tem por finalidade identificar e detalhar o conjunto de ações a serem desenvolvidas pela Coordenadoria de Controle Interno.

Cumprе ressaltar que as ações de controle para o próximo exercício foram programadas com enfoque nos riscos estratégicos, regulatórios, financeiros e operacionais da organização, de forma a maximizar o impacto dos resultados e agregar valor às atividades do Tribunal, buscando, ainda, fomentar a implantação de uma política de gestão de riscos corporativos.

<b>Fatores considerados na elaboração deste PAA</b>
---

Para a elaboração deste plano foram considerados os seguintes fatores:

- a) Competência legal e institucional da auditoria interna;
- b) Recursos logísticos e força de trabalho disponíveis nesta Coordenadoria;
- c) Planejamento Estratégico Institucional;
- d) Materialidade, relevância, criticidade e risco dos objetos das ações de controle;
- e) Habilidades e competências da força de trabalho necessárias ao desenvolvimento das ações;
- f) Recomendações emitidas pelo TCU, CNJ, CSJT e SCI.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Coordenadoria de Controle Interno

### Fatores limitadores da execução deste PAA

Foram considerados na elaboração deste plano e, conseqüentemente, no dimensionamento de recursos e do tempo para cada auditoria os seguintes fatores limitadores:

- a) ausência de mapeamento dos processos a serem auditados;
- b) ausência de uma Política de Gestão de Riscos formalmente instituída no âmbito deste Regional.

### Recursos à disposição do TRT-24ª Região para 2018

Os recursos previstos na proposta orçamentária para atender as despesas em 2018 importam em R\$ 236.727.483,00 assim distribuídos:

- Pessoal e Encargos Sociais.....R\$ 194.760.354,00
- Outras Despesas Correntes.....R\$ 39.868.079,00
- Investimentos..... R\$ 12.099.050,00

### Principais objetivos esperados com a execução deste PAA

Este Tribunal elencou a gestão de riscos como um de seus projetos estratégicos a ser desenvolvido durante o ciclo 2015-2020. Também recebeu recomendação do TCU para que formalizasse os seus controles internos de forma a melhor identificar os riscos da gestão e a mitigá-los (Acórdão 3530/2016 – 2ª Câmara).

Nesse sentido, a Coordenadoria de Controle Interno adotou a metodologia de auditorias baseadas em riscos (ABR), segundo a qual os auditores devem conhecer profundamente todos os aspectos que envolvem os processos de trabalho auditados, além de identificar os seus principais riscos.

Busca-se com a realização das ações programadas, além de identificar situações que poderão ser objeto de auditoria futura, atuar como agente indutor na sensibilização da Administração para a implantação de uma política de gestão de riscos no âmbito deste Regional. Ao mesmo tempo, espera-se difundir a técnica para os diferentes setores deste Tribunal, contribuindo, desta forma, para a melhoria dos seus processos de trabalho.

Desta forma, foram propostas ações de controle para análise de processos de trabalho nas áreas relacionadas à gestão de bens, gestão de serviços, gestão de TI e gestão de pessoas.

### Atividades previstas em normas regulamentares

Além dos trabalhos de auditoria, esta Coordenadoria possui outras atribuições conferidas por meio de instrumentos legais, as quais devem ser cumpridas prioritariamente, quais sejam:

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Coordenadoria de Controle Interno

- revisar e assinar o Relatório de Gestão Fiscal (Parágrafo único do art. 54 da Lei nº 101/2000 – LRF);

- emitir informação e parecer quanto à legalidade em processos de aposentadoria, pensão e suas alterações, e ainda quanto a atos de admissão (Instrução Normativa TCU nº 55/2007);

- acompanhar e controlar as diligências, as decisões e acórdãos do Tribunal de Contas da União - TCU no que concerne à gestão do órgão (inciso IV do art. 49 da Lei nº 8.443/1992);

- emitir parecer sobre o processo de contas dos dirigentes e ordenadores de despesa e demais responsáveis do órgão (Art. 7º e 9º da Lei nº 8.443/1992; incisos V e VI do art. 13 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010); e

- atender a diligências oriundas da Secretaria de Fiscalização de Pessoal do TCU, dando cumprimento às determinações contidas em seus Acórdãos.

Somadas às rotinas diárias de cada Setor, desempenhadas por força das atribuições constantes de sua competência, tais atividades obrigatórias devem estar previstas na programação anual, razão pela qual foram contempladas no presente plano (anexo II), considerando a estimativa de força de trabalho e tempo despendidos na sua execução.

### Ações coordenadas de auditoria

A Resolução CNJ nº 171, de 1º/3/2013, estabelece em seu art. 13 a possibilidade de realização de ações coordenadas de auditoria sob o comando do CNJ ou do CSJT.

Para o próximo exercício estão previstas as seguintes ações coordenadas:

<b>Período</b>	<b>Ações Coordenadas de Auditoria previstas</b>
Maio-junho/2018	CNJ - Avaliação de conteúdos de governança e gestão de riscos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)
Até setembro/2018	CSJT - Avaliar a efetiva utilização dos bens e serviços de Tecnologia da Informação custeados com recursos dos orçamentos de 2016 e 2017 do CSJT (Ofício CSJT.SG.CCAUD Nº 049/2017)
Maio-junho/2018	CSJT - Governança, gestão, riscos e controle de Tecnologia da Informação e Comunicação (em conjunto com o CNJ)

### Crítérios de definição das ações de controle

Para a definição das ações de controle que integram o presente plano foram considerados os critérios de materialidade, relevância, criticidade e risco, nos termos do art. 12 da Resolução CNJ nº 171, de 1º/3/2013.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Coordenadoria de Controle Interno

Para tanto, foi utilizada a Metodologia para Elaboração do Plano Anual de Auditoria do TRT 24ª Região, aprovada por meio da Portaria TRT/GP Nº 7, de 16/09/2016 (DEJT de 21/09/2016, Cad. Adm., TRT 24ª Região, p.4), na qual as referidas variáveis foram associadas em uma matriz de risco composta por sete fatores de risco, assim distribuídos:

<b>Critério</b>	<b>Fatores de Risco</b>
Materialidade	Relevância Financeira
	Variação Orçamentária/Financeira
Relevância	Danos à Imagem do TRT
	Interesse da Gestão
Criticidade	Lapso entre auditorias
	Recomendações/determinações do Controle Externo
	Interesse da Auditoria Interna

A Relevância Financeira é caracterizada pela atribuição de valor financeiro aos diversos processos de trabalho que compõem a cadeia de valor deste Tribunal, mediante a alocação dos recursos constantes na proposta orçamentária para o exercício de 2018.

Além dos valores da proposta orçamentária, na composição da materialidade foram utilizadas as importâncias consignadas no balanço patrimonial do TRT em 31/10/2017, correspondentes aos bens em circulação e ativo permanente, representados pelas contas contábeis "Estoques", "Bens móveis", "Bens imóveis" e "Softwares".

Alguns processos de trabalho não tiveram atribuída a sua relevância financeira, uma vez que na proposta orçamentária não houve destinação específica para esses processos ou para o setor responsável pela sua execução. Embora essenciais para o funcionamento da Administração Geral, tais processos, a princípio, não possuem um valor financeiro.

A Variação orçamentária/financeira é utilizada para medir a variação entre a proposta orçamentária para o exercício de 2018 e a dotação orçamentária atualizada do ano de 2017. Quanto maior a variação positiva, maior o risco do objeto.

O risco à imagem do TRT caracteriza-se pela preocupação da alta administração no tocante à repercussão negativa na mídia ou em redes sociais de eventos relacionados a processos específicos ou objetos auditáveis. Nesse sentido, a avaliação sobre quais processos têm potencial para afetar a imagem da instituição é feita por meio de pesquisa ao Presidente do Tribunal.

Da mesma forma é medido o interesse da gestão em determinado objeto de auditoria. Algumas situações de risco podem ser identificadas pelos gestores e, assim, podem contribuir na escolha de objetos auditáveis que representem maior risco para a entidade.

O lapso entre auditorias avalia o tempo desde a última auditoria sobre o objeto. Quanto maior o intervalo entre as auditorias, maior o risco do objeto.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Coordenadoria de Controle Interno

---

As recomendações/determinações do controle externo são representadas por recomendações e determinações oriundas do Tribunal de Contas da União, do Conselho Nacional de Justiça ou do Conselho Superior da Justiça do Trabalho durante o exercício de 2017.

A experiência dos auditores internos também é um importante componente na identificação dos objetos auditáveis com maior risco para a entidade. Nesse sentido, o grau de interesse do Controle Interno é medido por meio de pesquisa aos auditores internos acerca das atividades que demandam maior atenção da Administração no processo de gestão de riscos.

Tal metodologia baseia-se na avaliação objetiva de fatores de risco que, analisados conjuntamente, fornecerão os objetos de auditoria a serem priorizados no próximo exercício, conforme o Anexo I.

O referido rol de objetos auditáveis encontra-se classificado em ordem decrescente, de acordo com o grau de risco obtido após a aplicação da metodologia. Ressalte-se que, em caso de empate no grau de risco, foi considerado o maior lapso de tempo entre auditorias como critério de priorização dos trabalhos.

### Força de trabalho

A força de trabalho é composta por 5 (cinco) servidores, que desenvolverão seus trabalhos durante 231 (duzentos e trinta e um) dias úteis, já excluídos os afastamentos legais previsíveis (férias e recesso forense).

Ressalte-se que além do tempo necessário para desenvolver as ações de controle ora propostas, deve-se considerar as atividades continuadas, de natureza permanente, desempenhadas paralelamente às auditorias por força das atribuições de cada Setor ou por determinação de normas regulamentares, conforme demonstrado no tópico "Atividades previstas em normas regulamentares". Nesse sentido, a estimativa de dias trabalhados em cada auditoria também leva em consideração o tempo estimado em que cada unidade desenvolve suas rotinas diárias.

Considerando a força de trabalho disponível, as ações de controle foram distribuídas por Setor de forma que pudessem ser desenvolvidas dentro de sua capacidade, computando-se ainda as rotinas diárias, tempo para capacitação e coordenação das atividades, esta última sob a responsabilidade do Gabinete de Auditoria.

Dada a crescente demanda de trabalho em contraste com a limitação de pessoal, problema comum a várias unidades deste Tribunal, o planejamento de auditorias tem se pautado pela priorização de ações voltadas para áreas consideradas estratégicas, de acordo com os critérios de materialidade, relevância, criticidade e risco, fixados pelo CNJ.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Coordenadoria de Controle Interno

### Atividades previstas

Em anexo apresentamos o mapa das ações de controle com as atividades programadas para o exercício de 2018, considerando a disponibilidade dos recursos e os objetivos deste plano.

Saliente-se que, nos termos do art. 2º da Portaria TRT/GP nº 7/2016 deste Regional, poderão ser realizadas auditorias não contempladas neste PAA, de caráter urgente ou eventual, sempre que determinadas pelo TCU, CNJ, CSJT, Presidente deste E. Tribunal ou pelo Coordenador de Controle Interno. Nessa situação, a programação ora apresentada deverá ser readequada visando incluir as ações eventuais não previstas neste plano.

Da mesma forma, dada a natureza dinâmica dos fatores considerados na elaboração deste plano, o seu conteúdo poderá ser revisto sempre que observada uma mudança de cenário, de forma a adequá-lo para o enfrentamento dos novos riscos decorrentes.

Campo Grande, MS, 5 de abril de 2018.

Selzo Moreira Fernandes  
Coordenador de Controle Interno

João Carlos Valente  
Chefe do Gabinete de Auditoria

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Coordenadoria de Controle Interno

ANEXO I

PLANO ANUAL DE AUDITORIA - EXERCÍCIO 2018

MAPA DE AÇÕES – AUDITORIAS PROGRAMADAS

ITEM	AUDITORIAS PROGRAMADAS	PERÍODO PREVISTO	UNIDADE RESPONSÁVEL
1	Auditoria no processo de consignação em folha de pagamento	09/04/2018 a 22/06/2018	SAP
2	Ação coordenada de auditoria sob o comando do CNJ, em conjunto com o CSJT, para avaliação de conteúdos de governança e gestão de riscos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)	09/04/2018 a 29/06/2018	SATI
3	Auditoria no processo de planejamento e contratação de obras	16/04/2018 a 27/07/2018	SAOB
4	Ação coordenada de auditoria sob o comando do CSJT para avaliar a efetiva utilização dos bens e serviços de Tecnologia da Informação custeados com recursos dos orçamentos de 2016 e 2017 do CSJT	02/07/2018 a 31/08/2018	SATI
5	Auditoria no processo de pagamento de subsídios a magistrados	16/07/2018 a 28/09/2018	SAP
6	Avaliação da governança e de controles internos em nível de entidade	30/07/2018 a 10/10/2018	SAOB
7	Auditoria no processo de segurança da informação	03/09/2018 a 23/11/2018	SATI
8	Levantamento para conhecimento dos principais processos de trabalho e controles internos da área de gestão de pessoal, bem como identificação dos riscos relacionados	15/10/2018 a 30/11/2018	SAP
9	Auditoria no processo de gestão de segurança institucional	05/11/2018 a 19/12/2018	SAOB

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Coordenadoria de Controle Interno

ANEXO II

PLANO ANUAL DE AUDITORIA - EXERCÍCIO 2018

MAPA DE AÇÕES - ATIVIDADES PERMANENTES

ITEM	ATIVIDADES PERMANENTES	PERÍODO	UNIDADE RESPONSÁVEL
1	Monitoramento e atendimento de demandas externas provenientes do CNJ, CSJT e TCU	Permanente	Todas
2	Acompanhamento e harmonização da interpretação da legislação e dos atos normativos e respectiva orientação normativa para as unidades auditadas	Permanente	Todas
3	Acompanhamento da implementação das recomendações decorrentes das ações de controle	Permanente	NAUD
4	Análise e emissão de parecer quanto à legalidade em processos de aposentadoria, pensão e suas alterações, e ainda quanto aos atos de admissão	Permanente	SAP
5	Auditar as ações e projetos com recursos do programa "Trabalho Seguro" e "Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem"	15/out a 31/out	CCI
6	Revisão e assinatura do Relatório de Gestão Fiscal	Quadrimestral	CCI
7	Elaboração do Relatório Anual de Atividades	1º/fev a 5/fev	SAP/SATI/SAOB
8	Revisão e consolidação do Relatório Anual de Atividades	6/fev a 9/fev	CCI/NAUD
9	Elaboração de proposta do PAA/2019	1º/nov a 14/nov	SAP/SATI/SAOB
10	Coordenação e consolidação do PAA/2019 e elaboração do Plano de Capacitação para o exercício de 2019	1º/nov a 30/nov	CCI/NAUD
11	Emissão de parecer quanto ao atendimento das diretrizes referenciais de área e à adequação aos sistemas de custos fixados na Resolução CSJT nº 70/2010 em relação aos projetos de obras de engenharia	Quando demandado	CCI
12	Elaboração de relatório e/ou parecer da unidade de auditoria interna a respeito de suas atividades, a ser apresentado no Relatório de Gestão do Tribunal	1º/mar a 31/mar	CCI